



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

LEI Nº1.948 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

**ALTERA NA SEÇÃO II DO CAPUT DO
ART.5º DA LEI Nº1.739 DE 16 DE DEZEMBRO
DE 2008.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara APROVOU, e eu SANCIONO a seguinte lei :

Art.1º - Fica alterado na Seção II do Caput do Art.5º da Lei nº1.739 de 16 de dezembro de 2008, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art.5º -O Conselho Gestor é Órgão de caráter deliberativo e terá a seguinte composição:

06(seis) Representantes de Movimentos Populares(Associação de Moradores) contemplando a Zona Rural e Urbana, priorizando as Zonas Especiais de Interesse Social(Zeis);

06(seis) Representantes Governamentais(sendo dois técnicos).

Art.2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 19 DE ABRIL DE 2013.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal